PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS ARACRUZ EDITAL INTERNO Nº 01/2023 – RENOVAÇÃO.

O Diretor Geral do Campus Aracruz do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (PE da Pae) – **Programas de Auxílio Alimentação, Auxílio Didático e Uniforme, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte**, conforme condições a seguir:

1. PÚBLICO-ALVO
Estudantes regularmente matriculados e com matricula ativa nos cursos **DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR** do campus Aracruz, em situação de "vulnerabilidade social**", que receberam um dos Programas Específicos em 2022 através dos Editais 1/2022, 3/2022 e 4/2022**.

2. DOS PROGRAMAS
2.1. Poderão ser deferidos em um ou mais programas de acordo com avaliação do Serviço Social e recursos disponíveis, podendo ou não ter o deferimento alterado ao longo do ano de acordo com a disponibilidade orçamentária, desde que seja devidamente comunicado;

2.2 Esse Edital compreende os seguintes Programas:

2.3.1 PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Destina-se a subsidiar alimentação aos estudantes através de auxílio financeiro.
2.3.1.1 O valor do Auxílio Alimentação será calculado da seguinte forma: R$14,00 ou R$7,00 x 18 dias ao mês (média dos dias letivos anuais);
2.3.1.2 O valor diário é analisado e aprovado pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE). Em consideração ao orçamento disponível e ao número de estudantes demandantes, esse valor poderá ser alterado a qualquer tempo ao longo do ano de 2023, desde que seja comunicado aos estudantes participantes;
2.3.1.3 O estudante deverá utilizar esse valor para se alimentar, não sendo necessária a comprovação mensal da utilização desse valor. A prestação de contas se dará por meio de preenchimento mensal do formulário de prestação de contas, caso não preencha o formulário no prazo estabelecido pela equipe da assistência estudantil, deverá restituir a união o valor recebido.

2.3.2 PROGRAMA DE AUXÍLIO DIDÁTICO E UNIFORME: Tem o objetivo de facilitar a continuidade dos estudos do estudante em vulnerabilidade social, por meio do acesso a materiais necessários à formação. Poderá ser concedido da seguinte forma:

2.3.2.1 Entrega de material físico disponível na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM): Para essa modalidade, basta o estudante ter sido deferido em um dos PE da Pae e vir ao setor buscar as matérias disponível para entrega. Neste caso o estudante deve ter previsão de permanência no curso de pelo menos mais dois anos, a contar de 2023, e não ter pego o material solicitado no ano de 2022. A entrega ocorrerá enquanto houver estoque. O estudante no ato da entrega do material deverá preencher o formulário de recebimento;
2.3.2.1 Ajuda de custo mensal para que o estudante use com as despesas com materiais acadêmicos e/ou uniformes. Não será necessária a comprovação desse valor mensalmente, a prestação de contas se dará por meio de preenchimento mensal do formulário de confirmação de recebimento informando como utilizou o recurso, caso não preencha o formulário no prazo estabelecido pela equipe da assistência estudantil, deverá restituir a união o valor recebido. O valor de referência para 2023 é analisado e aprovado pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e será R$50,00.

2.3.3 PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA: Destina-se a viabilizar condições de permanência no curso aos estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte.
2.3.3.1. Para os estudantes beneficiados, o valor do auxílio moradia será definido de acordo com as despesas comprovadas e a situação orçamentária do campus. Poderá abranger até 100% da despesa apresentada com aluguel desde que não ultrapasse o valor teto desse auxílio para 2023.
2.3.3.2 O valor teto deste auxílio é analisado e aprovado pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e definido em R$350,00;
2.3.3.3 Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Moradia deverão prestar contas mensalmente por meio do formulário de confirmação de recebimento, no qual irá anexar comprovante de pagamento do aluguel em cada mês**.** Os comprovantes mensais deverão ter o valor igual ou superior ao valor recebido pelo estudante, caso o estudante comprove valor menor ou não preencha o formulário no prazo estabelecido deverá restituir a união o valor recebido.
2.3.3.3 O valor desse auxílio que cada estudante for deferido para receber será fixo mensalmente, exceto em caso de indisponibilidade orçamentária**;**
Observação: Estudantes que precisaram mudar de residência para realizar o curso no Campus Aracruz terão **prioridade** na seleção desse auxílio.

2.3.4 PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE: Destina-se a subsidiar transporte aos estudantes através de auxílio financeiro, especificamente àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas e prioritariamente nos casos onde houver necessidade de utilizar o transporte **diariamente** para acesso ao Campus.

2.3.4.1. Para os estudantes contemplados, o valor do auxílio transporte poderá custear até 100% da despesa do estudante, considerando-se as despesas comprovadas, a avaliação socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do Campus;
2.3.4.2 O valor teto deste auxílio é analisado e aprovado pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e definido em R$350,00;
2.3.4.3. Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte deverão prestar contas mensalmente por meio de preenchimento do formulário de confirmação de recebimento, no qual será anexado cópia digital das despesas mensais com o transporte**.** Os comprovantes mensais deverão ter o valor igual ou superior ao valor recebido pelo estudante, caso o estudante comprove valor menor ou não preencha o formulário no prazo estabelecido pela equipe da assistência estudantil, deverá restituir a união o valor recebido (ou a diferença não comprovada);
2.3.4.4. Os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte-VAN, receberão valores fixos mensalmente, conforme funciona as mensalidades; os estudantes que forem contemplados com a modalidade de Auxílio Transporte-passagem, terão o Auxílio Transporte de acordo com gasto diário x dias letivos de aula presencial do mês;
2.3.4.5. **Os estudantes que requerem esse auxilio deverão guardar os comprovantes de despesa com o transporte a partir do primeiro dia de atividade pedagógica presencial, afim de comprovar quando solicitado.**

3. DA DURAÇÃO
3.1 A participação dos estudantes nos programas específicos valerá para o ano letivo de 2023, podendo ser renovada anualmente até o final do curso, mediante manutenção de vinculo acadêmico, permanência no perfil dos programas, cumprimento dos compromissos dos discentes participantes e disponibilidade orçamentária;
3.2 Caso o estudante não cumpra com a prestação de contas mensal dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, o mesmo terá seu pagamento SUSPENSO, no próximo mês até regularizar sua situação. Não será restituído os valores do mês (es) suspenso (s).

4. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:
A cada estudante selecionado para os respectivos programas, caberá:
4.1. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) nos casos das atividades presenciais e em caso de atividades pedagógicas não presenciais, cumprir com as atividades do processo acadêmico nas disciplinas;
4.2. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como os atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado;
4.3 Encaminhar à Equipe de Assistência Estudantil, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
4.4 Atestar Recebimento do Auxílio, em formato de formulário digital, conforme prazo estabelecido, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo, quando solicitado;

4.5. Apresentar justificativa, por escrito, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;
4.6. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.
Parágrafo Único: Os (as) estudantes que estiverem com alguma pendência em relação aos Compromissos e/ou determinantes deste Edital estarão impedidos (as) de retirar quaisquer documentos requeridos junto à Coordenadoria de Registro Acadêmico do campus até que resolvam suas pendências.

5. DO CANCELAMENTO
Poderá ocorrer nos seguintes casos:
5.1. Não cumprimento (sem justificativa) dos compromissos dispostos neste edital (cancelamento parcial ou total); **5.2** Término do Programa ou automaticamente no cancelamento da matrícula ou na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;
5.3 Omissão, prestação de informações falsas, incompletas ou recibos rasurados, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.
Parágrafo Único: Em casos em que o estudante tenha recebido valores e for detectado que o mesmo não havia cumprido qualquer um dos compromissos parâmetros deste edital, o mesmo poderá ser solicitado a devolver os recursos ao erário.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

Para a inscrição os estudantes deverão:

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**
A) Boletim do estudante referente ao semestre de 2022/2 (concomitante/superior) ou ano de 2022 (integrado), devidamente identificado;	• **OBRIGATÓRIO** – extraído do sistema acadêmico.
B) Horário individual do estudante, devidamente identificado, referente ao ano de 2023 (cursos integrados) e ao semestre 2023/01 (cursos concomitantes e superiores);	• **OBRIGATÓRIO** – extraído do sistema acadêmico.
C) Se requerer Auxílio Transporte;	• **OBRIGATÓRIO** apresentar comprovação do valor de despesa de 2023, considerando valores com desconto de passe estudantil, se for o caso.
D) Se requerer Auxílio Moradia,	• **OBRIGATÓRIO** apresentar comprovação do valor de despesa de 2023. (Recibo de aluguel e contrato válido)

Passo 3. Tirar todas as dúvidas com o auxiliar de enfermagem no e-mail leonardo.oliveira2@ifes.edu.br ou pessoalmente na sala da CAM.

Passo 4. Preencher o formulário por meio do link abaixo, anexando no mesmo os documentos solicitados;
https://forms.gle/CMFseCiUXtzVdfq76

7. DO RESULTADO
7.1. O Resultado será divulgado aos participantes pelos meios de comunicação do campus, por meio do número de matrícula.

- **DEFERIDO:** classificado (a) para participar do programa e receberá retroativo ao início do período letivo 2023;
- **SUPLENTE:** classificado (a) para lista de suplência, podendo ou não ser inserido nos Programas, dependendo da disponibilidade orçamentária. Caso esses estudantes sejam inseridos, receberão a partir do mês de inserção.
- **INDEFERIDO:** desclassificado (a) para participar programa por apresentação incompleta de documentos, perfil não prioritário ou pendencias não sanadas junto a CAM.

7.2. Os (as) estudantes que estiverem com pendências relativas à participação nos anos anteriores serão inicialmente indeferidos na solicitação e terão o prazo do recurso (item 8) para resolver e preencher o formulário de recurso solicitando nova análise. Caso não seja feito, ficará indeferido no resultado final.

8. DOS RECURSOS
Após a publicação do resultado final o estudante terá 48 horas para apresentar formulário de recurso disponível no link;
https://forms.gle/vZYGA53bKLAqekRn8

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	06 a 12/02/2023	grupo de whatsapp dos PE da Pae.
Período para preenchimento e envio do formulário cursos integrados e concomitante.	06 a 12/02/2023	**https://forms.gle/CMFseCiUXtzVdfq76**
Período para preenchimento e envio do formulário cursos superiores.	06 a 12/02/2022	**https://forms.gle/bXDEs3iFeK3sfm7H9**

Divulgação resultado parcial da renovação.	09 e 10 /05/2022	Grupo de whatsapp dos PE da Pae.
Período de Recurso	Até 48 horas após divulgação do resultado parcial	**https://forms.gle/vZYGA53bKLAqekRn8**
Divulgação resultado após recurso	Até 48 horas após divulgação do resultado parcial	Grupo de whatsapp dos PE da Pae.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos, as informações prestadas, bem como a autenticidade dos documentos entregues para o processo seletivo dos programas de Assistência Estudantil. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.

10.3 A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Aracruz reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Aracruz, 06 de fevereiro de 2023.

Leandro Bitti Sant Anna
Diretor Geral do Campus Aracruz